



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria Executiva

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA., QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PREVISTA NA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Subsecretário Executivo Sr. LEONARDO FERREIRA, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92 e a INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA., situada na Rua Doutor Miguel Couto, nº 70, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.562.003/0001-72, doravante denominada CREDENCIADA, nesta ato representada por ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE, portadora da cédula de identidade nº 81220524-3 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 224.658.047-15, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PREVISTA NA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, com fundamento nos arts. 65 e 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº.SEI-080001/007690/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento:

- Inclusão da Cláusula Décima Quinta: Do Descredenciamento Voluntário prevista na minuta do termo de credenciamento (anexo III) do edital de chamamento público nº 002/2022 (id. 27278650), com fundamento no art. 65 da Lei 8666/93, para dele constar:

##### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO**

*A pessoa jurídica que não quiser manter sua condição de CREDENCIADA, antes do término da vigência do CREDENCIAMENTO, deverá notificar sua intenção à Secretaria de Saúde (SES/RJ), bem como à Comissão de Fiscalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, de modo que a Superintendência de Regulação possa transferir os pacientes internados na CREDENCIADA, desde que não haja risco de vida ou quaisquer outros danos ao paciente e sempre pautando-se no bem estar e na segurança do paciente.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria de Estado de Saúde, após cientificada do interesse da pessoa jurídica CREDENCIADA em ser excluída do CREDENCIAMENTO, providenciará a retirada de seus leitos como disponíveis na Central Estadual de Regulação - CER em até 30 dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A credenciada deverá apresentar plano de transferência dos pacientes que ainda estiverem sob seus cuidados, os quais somente poderão ser removidos após a Central Estadual de Regulação apresentar parecer técnico favorável em até 10 dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A credenciada ficará responsável pelos cuidados intensivos, nos termos do Edital, até que seja dada alta médica ao paciente, ou que este apresente condições clínicas de transferência pela Central Estadual de Regulação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor pago em contraprestação à atividade exercida pelo particular nos casos em que o paciente não puder ser removido será regido pelas condições originalmente pactuadas entre as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos em que a remoção do paciente não puder ser realizada por um período superior à vigência do presente CREDENCIAMENTO, o valor deverá ser equiparado ao valor de CREDENCIAMENTO desta Secretaria de Estado de Saúde com o mesmo objeto, ou, em caso da ausência de tal parâmetro, o preço deverá ser dado com base em padrões mercadológicos devidamente fundamentados.

- Concessão de reajuste contratual de 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), com fundamento no art. 55, inciso III da Lei 8.666/93, e no Parágrafo Sétimo da cláusula Nona do Termo de Credenciamento 002/2022, a saber:

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TIPO	LEITOS	VALOR DIÁRIA	VALOR Máximo MENSAL	VALOR ANUAL
UTI Pediátrica	10	2.331,67	R\$ 699.501,00	R\$ 8.394.012,00
Proc. Cirúrgicos	-	-	R\$ 1.436,78	R\$ 17.241,36
<b>TOTAL</b>			R\$ 700.937,78	R\$ 8.411.253,36

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE**

TIPO	LEITOS	VALOR DIÁRIA	IPCA	NOVO VALOR DA DIÁRIA	VALOR Máximo MENSAL	VALOR ANUAL
UTI Pediátrica	10	2.331,67	7,17%	2.498,85	R\$ 749.655,00	R\$ 8.995.860,00
Proc. Cirúrgicos	-	-			R\$ 1.436,78	R\$ 17.241,36
<b>TOTAL</b>					R\$ 751.091,78	R\$ 9.013.101,36

VALOR ANUAL ORIGINAL	R\$ 8.411.253,36
VALOR ANUAL APÓS REAJUSTE	R\$ 9.013.101,36
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO	<b>R\$ 601.848,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do Termo de Credenciamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento) incidente sobre os custos decorrentes do valor da diária da prestação de serviços, o índice do IPCA/IBGE, para o período de 09/2021 a 09/2022, com efeitos a partir da publicação deste Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390.39.75

Fonte de Recurso: 100/122

Programa de Trabalho: 29.610.2.10.302.0461.4528

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CRENCIANTE** deverá pagar à **CRENCIADA** o valor atestado em nota fiscal após avaliação pela Superintendência de Regulação, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº **13005511-3**, Agência **3536**, de titularidade da **CRENCIADA**, no **BANCO SANTANDER**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CREDENCIAMENTO**

Dá-se ao termo aditivo o valor anual de R\$ 601.848,00 (seiscentos e um mil oitocentos e quarenta e oito reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A **CRENCIADA** deverá apresentar ao **CRENCIANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com o prazo de validade de **08/12/2022** a **14/02/2023** no valor correspondente à 1 % (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**LEONARDO FERREIRA**  
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE**  
INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 07 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Netto de Albuquerque, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 07/12/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **43800465** e o código CRC **5F8E01F8**.

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142  
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## EDITAIS

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DOERJ), DATADO DE 22 DE JANEIRO DE 2004, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, NA CLASSE III (INICIAL), EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2003.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210070/001103/2022, torna público o RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL com a ordem classificatória dos candidatos abaixo listados, realizado na Academia de Polícia Penal, durante o período de 15 de agosto à 21 de novembro de 2022, de acordo com o Edital de convocação publicado em 11 de agosto de 2022 no Diário Oficial, referente ao concurso público realizado no ano de 2003.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
001275585	RODOLFO FERNANDO GUIA DA SILVA	8,75	1º
000248215	MARY MARTINS DE ALMEIDA	8,55	2º
000865095	CLÉBER FERRAZ SODRÉ	8,30	3º
000986208	MERYLAINE HERCULANO DA SILVA RODRIGUES CALDAS	8,30	4º
000637467	MICHELE DA SILVEIRA AFFONSO	8,10	5º
001099086	CRISTIANO DE ALCANTARA SEIXAS	7,65	6º
000574368	MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS	7,15	7º
000911119	SAMUEL MOREIRA DA SILVA	7,10	8º

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE 11 DE JUNHO DE 2012, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, NA CLASSE III (INICIAL), EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2012.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210070/001103/2022, torna público o RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL com a ordem classificatória, realizado na Academia de Polícia Penal, durante o período de 15 de agosto à 21 de novembro de 2022, de acordo com o Edital de convocação publicado em 15 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial, referente ao concurso público realizado no ano de 2012.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
7116988	BRUNO GERALDO DOS SANTOS	7,20	1º

Id: 2444527

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

\*INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 189/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270064/001015/2022

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa WJM DENTAL LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos médicos odontológicos da Diretoria Geral de Odontologia - DGO do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 21.546,21 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Maj BM QOS/Dent/02 - SANDRA BUARQUE DE MACEDO MESCOUTO RUELLA - RG 32.722, ID 6155219.

MEMBROS: 1º Sgt BM Q06/ACD/02 - ROSILANE SOUZA RODRIGUES AZEREDO - RG 30.476, ID 26398338, 2º Sgt BM Q06/ACD/02 - LEANDRO CAMPOS GUEDES - RG 30.445, ID 26411989.

MEMBRO SUBSTITUTO: 1º Sgt BM Q06/ACD/02 - VIVIAN DE FÁTIMA REZENDE RANGEL - RG 30.623, 26394448.

\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 07.12.2022.

Id: 2444021

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/22.

OBJETO: Aquisição de máscara de reanimação cardiopulmonar (Pocket Mask).

DATA DE ABERTURA: 23/12/2022, às 08h30min.

DATA ETAPA DE LANCES: 23/12/2022, às 09h.

PROCESSO Nº SEI-270121/000565/2021.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) ou [www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes](http://www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes) podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084/2333-3085 ou pelo e-mail: [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) / [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com).

Id: 2444438

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-270001/002482/2022, TORNA PÚBLICA as EXONERAÇÕES dos militares abaixo mencionados, para PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO, conforme preceitua o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado por meio da NOTA GAB/COMD-GERAL 029/2020, no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 008, de 08 de outubro de 2020, que tem por objetivo selecionar Bombeiros Militares inativos para atuação na Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e nas diversas Unidades de Bombeiro Militar, nos termos da Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008, regulamentada por meio da Portaria CBMERJ nº 1.076, de 23 de outubro de 2019, publicada no DOERJ nº 208, de 01 de novembro de 2019, a saber:

## EXONERAÇÕES:

**Nome:** Subtenente BM RR JOSE MARIA DE MELO, RG 04.320, Id Funcional nº 2592506-7 (Processo nº SEI-270026/000497/2022);

**Nome:** 3º Sargento BM RR JORGE LUIZ BEZERRA DE LIMA, RG 18.196, Id Funcional nº 2611237-0 (Processo nº SEI-270042/001699/2022); e

**Nome:** Subtenente BM RR ANDERSON DE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS, RG 23.441, Id Funcional nº 613063-1 (Processo nº SEI-270026/000452/2022).

Id: 2443037

## Secretaria de Estado de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 073/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e DIMPI Gestão em Saúde LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviço de Gestão Compartilhada da Unidade Móvel de Tomografia, no período de maio de 2021.

VALOR: R\$ 379.445,22 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3149/80.

PROCESSO Nº SEI-080001/020570/2021.

Id: 2444606

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES  
DAS OSS

## AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPÓS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021 c/c Art 37, caput, da Constituição Federal de 1988, DAR CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório SEI - E-08/001/103430/2018, em face da Organização Social de Saúde HOSPITAL E MATERNIDADE THERZINHA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0009-20.

Id: 2444357

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES  
DAS OSS

## AVISO

NOTIFICA a Organização Social de Saúde INSTITUTO GNOSIS, CNPJ nº 10.635.117/0001-03, da APLICAÇÃO em primeira instância administrativa da sanção na espécie de multa no valor de R\$ 3.745,47 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) no processo apuratório SEI-080001/013437/2020 acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde a Hospital da Mulher Heloneida Studart. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2444358

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES  
DAS OSS

## AVISO

NOTIFICA a Organização Social de Saúde DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, da aplicação, em primeira instância administrativa da sanção na espécie de multa no valor de R\$ 3.399,53 (três mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), no processo apuratório SEI-080001/015345/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento 24h Queimados. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2444359

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES  
DAS OSS

## AVISO

NOTIFICA a Organização Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, CNPJ nº 24.006.302/0004-88, da aplicação em primeira instância administrativa da sanção na espécie de multa no valor de R\$ 3.992,52 (três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) no processo apuratório SEI-080001/014407/2021 acerca da Gestão, Operacionalização e Execução no Complexo Estadual de Saúde - Hospital Estadual Alberto Torres, Hospital Estadual João Batista Cáfaro e UPA 24H São Gonçalo. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2444360

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES  
DAS OSS

## AVISO

NOTIFICA a Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0010-52, da aplicação, em primeira instância administrativa da sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 3.080,75 (Três mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos), no processo apuratório SEI-E-08/001/102274/2018, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento 24h Fonseca (Niterói). Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2444361

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2022, Processo SEI-080001/006783/2022, destinado ao registro de preços para a aquisição de medicamentos (tiamina cloridrato (vitamina "b1") 300 mg e outros), para atender à coordenação de medicamentos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 2444605